

DECRETO Nº 1883, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

“Torna Inexigível
procedimento licitatório
e dá outras
providências.”

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituição Federal, pela Constituição Estadual, e pela Lei Orgânica do Município, além de todo ordenamento jurídico vigente, considerando, especialmente, a necessidade de firmar convênio destinado ao serviço público, cujas peculiaridades e análises, com interesse da administração, não havendo outra entidade a firmar convênio, com fundamentado no art. 25, inciso “Caput” da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

DECRETA

Art. 1º - Torna Inexigível de licitação para atender despesas com convênio celebrado com a COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA ESPERANÇA - COTENEC situada na Rodovia BR 060, Km 43 – Linha Bom Jesus - Sítio Santo Antonio, (na forma do art. 25, inciso “Caput” lei 8.666/93), para fins de atender a Administração vigente.

Art. 2º - O valor do contrato de que trata o artigo 1º, não poderá ultrapassar, a título de valor global, a importância de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - CUMPRA-SE REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 24 de abril de 2017.

ROGÉRIO PIANEZZOLA
Prefeito Municipal

EDILEIA DE DAVID
Secretária de Administração, Fin. e Planejamento